Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.444 DE 18 DE AGOSTO DE 1.993.

" Autoriza abertura de crédito especial, para subvencionar APM, conforme especifica".

ARTUR HESS, prefeito do / município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribui- / ções que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade abrir um/ crédito especial no valor de CR$27.838,80 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros reais e oitenta centavos) destinados a subvencionar a APM da escola "EEPG Maria José Marciano de Abreu", com a finalidade da mesma utilizar tal / recurso no pagamento remuneração de cozinheira / que deverá fazer a merenda a ser servida aos alunos dessa escola.

PARÁGRAFO ÚNICO- A subvenção mencionada no artigo 1º desta/ lei será repassada a APM, no valor correspondente à 6 (seis) salários mínimos vigente no mês de Julho.

ARTIGO 2º- O crédito especial de que trata o artigo 1º da / presente lei, será classificado orçamentáriamente na seguinte codificação;

05- DIRETORIA CULTURAL

05- 01 - Diretoria

3231-08420312.143 - Sub. Sociais.....CR$ 27.838,80

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

ARTIGO 3º- Para atender as despesas com a abertura do crédito especial no valor de CR$ 27.838,80 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito mil cruzeiros reais e oitenta centavos), será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação do exercício de 1.993.

ARTIGO 4º- O estabelecimento escolar que sedia a respectiva Associação de Pais e Mestre deverá compro-/ var mensalmente junto a Prefeitura Municipal / os gastos efetuados, para fim de cumprimento / do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal pro-/ mulgada aos 05 de abril de 1.990.

ARTIGO 5º- A APM, fica obrigada na forma da lei a prestar contas da subvenção ora recebida ao executivo municipal, até o dia 31/01/1.994.

ARTIGO 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação revogadas as disposições em contrá-/ rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE,SP, 18 de Agosto de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo